

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 14/2006**PROCESSO n° A-06/097****DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2006****HORÁRIO: 09:00 horas****LOCAL: Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial n° 12/2006, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, melhor especificados no ANEXO I, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Estadual n.º 47.297/02 e Resolução CEGP-10/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 6.544/89 e Decreto Estadual n° 48.034/03.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1.500 – Alto da Lapa, iniciando-se no dia 12.06.2006, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. Prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
4. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
5. Não será permitida a entrada na sessão do Pregão, de pessoas portando armas de fogo.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2;
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta**Pregão n.º 14/2006****Processo n.º A-06/097****Envelope n.º 2 – Habilitação****Pregão n.º 14/2006****Processo n.º A-06/097**

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - e) Nos preços unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual de n. 48.034/03, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

- f) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- g) todos os créditos serão realizados no Banco Nossa Caixa S/A., nos termos do Decreto nº 43.060, de 27 de abril de 1998, para fins de pagamento;
- h) Prazo para pagamento da fatura: 30 (trinta) dias corridos após o término da instalação;
- i) Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos;
- j) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias;
- k) Garantia para defeitos de fabricação – 5 anos;
- l) Garantia para oxidação – 02 anos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, **separados em capas/folhas discriminando cada subitem**, para melhor identificação e análise, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova

da diretoria em exercício;

- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Demonstrativo de Resultados, Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome de empresa participante.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98, **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, **Anexo V** ;
- c) atestado de vistoria e mostruário – Anexo VII, que deverá ser realizado das 08:00 horas às 12:00 horas, nas seguintes datas 06/06/06 e 07/06/06, não será preciso agendamento;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração do Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.5 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
- 2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FAPESP** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “b”, do

subitem 1.3.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número

de licitantes.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
 - 10.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A licitante vencedora deverá encaminhar à FAPESP, planilha de custo detalhada.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá ser realizado na FAPESP, na Rua Pio XI, 1500 – Alto da Lapa, em até 30 (trinta) dias corridos, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguro, transporte, tributos, decorrentes do fornecimento do objeto.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será atestado pela Gerência Administrativa da FAPESP, e deverá ser totalmente concluído em até 30 (trinta) dias corridos.
2. Havendo rejeição do serviço, no todo ou em parte, a licitante vencedora, deverá no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas, corrigir a prestação do serviço.

XI - DO PAGAMENTO

- 1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Gerência Administrativa, após término da prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados. A liberação para pagamento, ocorrerá em 30 dias contados do seu recebimento.
- 1.1. Nos termos do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº48.034, de 19.08.2003, que altera o RICMS, a licitante vencedora deverá indicar no respectivo documento fiscal, o valor do desconto equivalente ao imposto dispensado (ICMS).

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem XI.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
3. **O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco Nossa Caixa S/A.**
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII**.
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à Gerência Administrativa da FAPESP, na Rua XI, nº 1500 – 4º andar – Alto da Lapa, para assinar o termo de contrato.
- 3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XII,

- subitem.1.1, ou recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2.002, com vistas à celebração da contratação.
- 4 O contrato será celebrado com duração **de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.
- 5 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.
- 5.1 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.
- 5.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- 6 A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2.002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADFOR e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.
3. O atraso na entrega do objeto importará na aplicação das sanções previstas na Portaria FAPESP PR Nº 17/2004

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica dispensada a caução.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.pregao.sp.gov.br
4. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
 - 4.1. Todo questionamento deverá ser enviado via fax (3838.4115), aos cuidados da autoridade subscritora, que responderá através do site www.fapesp.br.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Gerência Administrativa da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1500 – Alto Lapa – São Paulo – Capital, após a emissão do Pedido de Compras, durante 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.
6. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, às 17 horas do dia 07/06/06, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o

Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Valores mínimos entre os lances ofertados.

ANEXO VII – Atestado de vistoria e entrega de mostruário;

ANEXO VIII – Contrato;

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 30 de maio de 2006

Dantogles de Alcantara e Silva
Gerente Administrativo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas no edifício sede da Fapesp - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

2. DA VISTORIA

2.1 - As empresas interessadas, para a correta elaboração de suas propostas, deverão, obrigatoriamente, proceder às vistorias e entrega de mostruário, conforme Anexo VII, que deverá ser realizado das 08:00 horas às 12:00 horas, nas seguintes datas 06/06/06 e 07/06/06, não será preciso agendamento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - ESCOPO

3.1.1- Persiana Horizontal de Alumínio 16mm:

a) TRILHO SUPERIOR: Em alumínio 25mm x 25mm, espessura 0,50mm, cor coordenada com as lâminas.

b) TRILHO INFERIOR: Em alumínio 22mm x 9mm, espessura 0,50 mm, cor coordenada com as lâminas.

c) LÂMINAS: Lâminas de alumínio de liga 6011, espessura 0,2 mm (pintada), que permita uma curvatura de 180° e 12,5 mm de raio, retornando a posição original sem deformação (efeito mola). Laminação a frio que garanta maior uniformidade das lâminas. Coroamento que proporcione maior estabilidade dimensional.

d) CORES/ACABAMENTO LÂMINAS: Cor lisa com pintura a base de poliéster em camada de 12um curada a 250° C.

e) SOBREPOSIÇÃO ENTRE LÂMINAS: 4 (quatro) mm.

f) DISTÂNCIA ENTRE LÂMINAS: 12 (doze) mm.

g) CORDÃO E CINTA: Cordão e Cinta em 100% poliéster em cor coordenada. A quantidade de cintas deve variar de acordo com a largura da persiana conforme tabela abaixo:

| Largura(cm) | Nº de Cintas | Distância(cm) |
|-------------|--------------|---------------|
| 38 - 58 | 2 | 9 |
| 58,1 - 98 | 3 | 9 |
| 98,1 - 102 | 3 | 11 |
| 102,1 - 142 | 4 | 11 |
| 142,1 - 182 | 5 | 11 |
| 182,1 - 222 | 6 | 11 |
| 222,1 - 270 | 6 | 15 |

h) TAMPAS DE ACABAMENTO: Tampas Laterais em polipropileno em cor coordenada com a persiana, para acabamento lateral dos trilhos superiores, inferiores e tampa de arremate da cinta no trilho inferior incolor.

i) ACIONAMENTO: Standart, haste para abertura e fechamento das lâminas na posição desejada e cordão para subir e descer a persiana. Os controles poderão ser agrupados a esquerda ou direita, bem como separados.

j) HASTE DE ACIONAMENTO: Haste hexagonal extrudada em acrílico transparente para abertura e fechamento das lâminas. Terminal da haste em acrílico injetado.

l) CORDÃO DE ACIONAMENTO: Cordão em 100% poliéster de 2,2 mm em cor coordenada com as lâminas para subir e descer. Terminal do cordão em acrílico injetado.

m) TRAVA DO CORDÃO DE ACIONAMENTO: Conjunto do freio do cordão em aço estampado. Suporte enrolador em poliacetal. Eixo inclinador em aço sextavado trefilado e conjunto do inclinador em poliacetal, poliamida e aço.

n) SUPORTE DE INSTALAÇÃO: Aço galvanizado.

o) ALTURA DA PERSIANA RECOLHIDA: Aplicar a fórmula $3,5\text{cm} + (4\% \times \text{altura da peça})$.

p) PESO APROXIMADO DA PERSIANA ACABADA: 1,8 Kg/m²

q) DIMENSÕES MÁXIMAS: Largura máxima = 2,70m
Altura máxima = 3,00m
Área máxima = 6 m²

r) DIMENSÕES MÍNIMAS: Largura mínima = 35cm
Altura mínima = 20cm

s) **GARANTIA:** 05 ANOS DA DATA DA INSTALAÇÃO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
02 ANOS DA DATA DA INSTALAÇÃO PARA OXIDAÇÃO.

4. QUANTIDADES DE PEÇAS E DIMENSÕES POR DEPARTAMENTO

4.1 - PADRÃO COR BEGE- CORDÃO BEGE

4.1.2 - Sala Procurador- 3º andar (06 peças)

03 peças = 1,04m x 1,62m

01 peça = 0,97m x 1,62m

01 peça = 0,96m x 1,62m

01 peça = 0,81m x 1,62m

4.1.3 - Secretaria da Procuradoria- 3º andar (05 peças)

01 peça = 1,10m x 1,60m

01 peça = 1,44m x 1,60m

01 peça = 0,40m x 1,08m

01 peça = 0,44m x 1,60m

01 peça = 0,96m x 1,60m

4.2 - PADRÃO COR PRATA- CORDÃO CINZA

4.2.1 - CPD Desenvolvimento- 3º andar (25 peças)

02 peças = 0,90m x 1,60m

01 peça = 0,89m x 1,60m

01 peça = 0,87m x 1,60m

01 peça = 0,58m x 1,60m

04 peças = 1,35m x 2,34m

02 peças = 1,06m x 2,34m

01 peça = 0,53m x 1,63m

01 peça = 0,88m x 1,63m

01 peça = 0,40m x 1,63m

01 peça = 0,46m x 1,63m

01 peça = 0,43m x 1,63m

01 peça = 0,41m x 1,63m

01 peça = 0,73m x 1,56m
01 peça = 1,05m x 1,56m
01 peça = 0,77m x 1,56m
01 peça = 1,00m x 1,56m
01 peça = 0,97m x 1,56m
01 peça = 0,96m x 1,56m
01 peça = 0,98m x 1,56m
01 peça = 0,67m x 1,56m

4.2.2 - Sala da Gerência - 5º andar (03 peças)

01 peça = 0,79m x 2,37m
01 peça = 1,02m x 2,37m
01 peça = 1,29m x 2,37m

4.2.3 - SEC DC - 5º andar (19 peças)

09 peças = 1,00m x 2,39m
03 peças = 0,97m x 2,39m
01 peça = 0,96m x 2,39m
01 peça = 1,05m x 2,39m
01 peça = 0,80m x 2,39m
01 peça = 0,68m x 2,39m
01 peça = 0,99m x 2,39m
01 peça = 1,02m x 2,39m
01 peça = 0,83m x 2,39m

4.2.4 - Sala dos Coordenadores Adjuntos - 5º andar (10 peças)

02 peças = 0,95m x 2,28m
01 peça = 0,93m x 2,28m
01 peça = 0,51m x 2,28m
02 peças = 0,97m x 2,28m
01 peça = 0,92m x 2,28m
01 peça = 0,74m x 2,28m
01 peça = 0,81m x 2,28m
01 peça = 0,72m x 2,28m

4.2.5 Diretor Científico - 5º andar (12 peças)

01 peça = 0,40m x 2,37m
02 peças = 0,93m x 2,37m
02 peças = 0,94m x 2,37m
02 peças = 0,96m x 2,37m
01 peça = 1,27m x 2,37m
01 peça = 0,44m x 2,39m

01 peça = 1,04m x 2,39m
01 peça = 1,07m x 2,39m
01 peça = 1,09m x 2,39m

4.2.6 - Sala de Despacho do Diretor- 5º andar (04 peças)

01 peça = 0,90m x 2,39m
01 peça = 0,95m x 2,39m
01 peça = 0,96m x 2,39m
01 peça = 0,81m x 2,39m

4.2.7 - Sala Assesores do Diretor - 5º andar (04 peças)

01 peça = 0,71m x 2,39m
01 peça = 1,04m x 2,39m
01 peça = 0,94m x 2,39m
01 peça = 0,95m x 2,39m

4.2.8 - Secretaria do Gabinete - 5º andar (06 peças)

01 peça = 1,02m x 2,39m
01 peça = 1,00m x 2,39m
01 peça = 0,96m x 2,39m
01 peça = 0,36m x 2,39m
01 peça = 0,31m x 2,39m
01 peça = 0,87m x 2,39m

4.2.9 - Sala de Reunião - 5º andar (03 peças)

01 peças = 0,96m x 2,38m
01 peça = 0,97m x 2,38m
01 peça = 1,01m x 2,38m

4.2.10 - Sala dos Gerentes Adjuntos - 5º andar (13 peças)

07 peças = 0,98m x 2,39m
01 peça = 0,97m x 2,39m
01 peça = 0,72m x 2,39m
01 peça = 0,70m x 2,39m
01 peça = 0,91m x 2,39m
01 peça = 1,06m x 2,39m
01 peça = 0,95m x 2,39m

4.2.11 - Sala do Assessor Técnico - 5º andar (04 peças)

01 peça = 0,46m x 2,38m
01 peça = 0,95m x 2,38m
01 peça = 1,02m x 2,38m
01 peça = 1,01m x 2,38m

4.2.12 - Sala do CONT PROC - 5º andar (18 peças)

02 peças = 1,05m x 2,36m

01 peça = 1,02m x 2,36m

04 peças = 1,03m x 2,36m

01 peça = 0,50m x 2,36m

01 peça = 0,55m x 2,36m

01 peça = 0,56m x 2,27m

01 peça = 1,28m x 2,27m

01 peça = 0,97m x 2,27m

03 peças = 0,95m x 2,27m

01 peça = 0,60m x 2,27m

01 peça = 1,11m x 2,27m

01 peça = 0,98m x 2,27m

4.3 - MOSTRUÁRIO

4.3.1 - A empresa deverá fornecer, por ocasião da vistoria, mostruário de cores das lâminas, cordões, trilhos e demais materiais necessários, constantes na Especificação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2006

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

São Paulo, de de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº 14/2006, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2006, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2006, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**

- **Item 01:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas;

..... **R\$ 300,00**

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA E ENTREGA DE MOSTRUÁRIO

Declaro, na qualidade de responsável técnico, que a empresa abaixo identificada realizou, na presente data, às ____h, vistoria do local onde serão prestados os serviços descritos no Pregão Presencial nº 14/2006, Processo nº A-06/097 e entregou o mostruário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persiana, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, localizada na Rua Pio XI, 1.500 - Alto de Lapa, São Paulo -Capital.

São Paulo, ____de junho de 2006

RESPONSÁVEL _____

CARGO _____ R.G. _____ C.P.F/MF _____

EMPRESA _____

CNPJ/MF _____ FONE _____ FAX _____

ENDEREÇO _____

CIDADE _____ CEP _____

Obs.: Deverá ser levado no dia da vistoria o presente atestado, para autenticação, em papel timbrado da própria licitante.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2006
ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP E A EMPRESA.....

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. **Carlos Alberto Vogt**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.846.191 e do CPF n.º 049.863.428-00, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu, Sr., portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e o constante do processo n.º A- 06/097, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

- 2.1 O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão, sob o n.º 14/2006;
- 2.2 O Edital e seus Anexos são partes integrantes desse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 3.1.1 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 3.1.2 não contratar os profissionais da Contratada alocados para o projeto objeto desta proposta durante a vigência do contrato;
- 3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 3.2.1. cumprir fielmente as condições, e prazos de execução dos serviços estabelecidos no presente Contrato;
 - 3.2.2 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
 - 3.2.3 aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;
 - 3.2.4 responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - 3.2.5 manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
 - 3.2.6 prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando da homologação do mesmo, optando pelas modalidades dispostas no artigo 56 da Lei Federal nº8.666/93, sendo que, se o licitante optar pela caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao final do contrato corrigida monetariamente pelos índices oficiais da caderneta de poupança;
 - 3.2.7 Serão de exclusiva responsabilidade e iniciativa da **CONTRATADA** todas as providências que se fizerem necessárias quanto à assistência a seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço;

- 3.2.8 Sempre que for considerada inconveniente, a critério da CONTRATANTE, a permanência de quaisquer funcionários da CONTRATADA, por motivo disciplinar ou inaptidão à função, obriga-se esta a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data e horário da notificação formal emitida pela área responsável;
- 3.2.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos às instalações, etc., causados por seus funcionários, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-los ou substituí-los, respeitada a sua qualidade e valor;
- 3.2.10 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o Contratante efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer hora, em toda a área abrangida pelas mesmas. A contratada deverá prestar as informações sobre o seu andamento e prestar todos os esclarecimentos, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, em tempo hábil, à fiscalização.
- 3.2.11 É assegurado à fiscalização do Contratante o direito de paralisar os serviços que atrapalhem as atividades desenvolvidas, sempre que for constatados defeitos essenciais em serviços executados, material aplicado, ferramental, aparelhagem e equipamentos utilizados ou desvio de conduta e comportamento de funcionários da Contratada.
- 3.2.12 É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução e conclusão dos serviços;
- 3.2.13 O Contratado deverá atender todos os procedimentos emitidos pela fiscalização, quanto à segurança geral, bem como as instruções de coordenação, tanto administrativas como técnicas, lavradas em livro diário próprio;
- 3.2.14 O Contratado deverá manter os serviços previstos neste roteiro, solucionando todos os problemas que porventura surjam ou aqueles necessários à adaptação técnica previamente autorizada pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;
- 3.2.15 O Contratado responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que venha a causar ao contratante ou Terceiros, decorrentes de erros de projetos por ela elaborados, obrigando-se a saná-los sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes;

- 3.2.16 O Contratado deverá fornecer toda a mão-de-obra qualificada e especializada e todos os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessárias e adequadas à execução e conclusão dos serviços. O Contratado deverá promover, sem ônus ao Contratante, a substituição de qualquer profissional da equipe, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal pelo Contratante, a critério deste, sem qualquer prejuízo no Cronograma inicial.
- 3.2.17 O Contratado deverá garantir diariamente e durante toda a jornada de trabalho: a ordem, disciplina, a produtividade e qualidade, a segurança individual e coletiva de seus comandados. Deverá solicitar ao Contratante local para armazenar os equipamentos, ferramentas e materiais, bem como instalações para vestiário e banheiro. Na eventual impossibilidade dessa disponibilização, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, outro local para esse fim.
- 3.2.18 O Contratado deverá fornecer ao Contratante, em até 03 (três) dias antes do início dos serviços e ou das obras, a relação de funcionários, com o número de seus documentos(R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso aos locais dos serviços e ou das obras.
- 3.2.19 O Contratado deverá manter como responsável pelos trabalhos, do início até a conclusão do objeto deste memorial, o ENCARREGADO TÉCNICO de seu quadro permanente, previamente indicado na fase de habilitação do certame licitatório.;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O atual valor deste Contrato é de R\$(.....), e onerará verbas orçamentárias sob a classificação funcional programática nº Natureza da Despesa nº
- 4.2. A fatura deverá especificar o número deste contrato e do processo correspondente e vir acompanhadas do relatório devidamente atestado pelo responsável, com assinatura e carimbo. Deverão se fazer acompanhar dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS), correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 4.2.1 A não apresentação dos comprovantes referidos no subitem 4.2, implicará na devolução da fatura à **CONTRATADA** para sua regularização, devendo

o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação dos citados comprovantes.

- 4.3. O pagamento será efetuado, através de Depósito no Banco Nossa Caixa S/A, após 30 (tinta) dias, contado a partir do aceite correspondente do término da instalação.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 5.1 O contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Gerência de Administração da **CONTRATANTE**, cabendo a esta a aceitação dos serviços e o aceite da Fatura, acompanhada do relatório mensal. O aceite deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua apresentação.
- 6.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 7.3, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

- 7.2. No caso de atraso injustificado na execução do serviço será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- 7.2.1. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente a contratação e aplique as sanções previstas no subitem 7.3.
- 7.3 No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de até 10 % (dez por cento) do valor da contratação;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 7.4. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.
- 7.6. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela

CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

- 8.1 Constituem motivos de rescisão do contrato:
- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações, projetos e prazos;
 - c. a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - d. o atraso injustificado no início do serviço;
 - e. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
 - f. a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - g. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h. cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
 - i. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j. a dissolução da sociedade;
 - k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
 - l. razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

- m. a supressão, por parte da **CONTRATANTE** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- n. a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços;
- o. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- p. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos especificados nas alíneas "a" a "j" e "o" do subitem 8.1;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

8.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial Do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de São Paulo – Capital.
- 11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de 2006

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO -

FAPESP

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS

.....

.....